
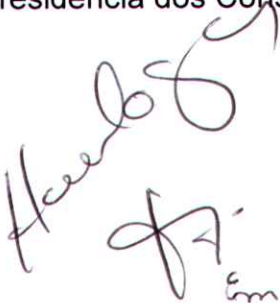



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p><b>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</b></p>
<p><b>Processo:</b> 23118.002018/2007-17</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>  <p>Em 24/11/2008.</p>
<p><b>Parecer:</b> 903 /CGR</p>	
<p><b>Câmara de Graduação</b></p>	
<p><b>Assunto:</b> Credenciamento: Carina Gassen Martins Cledes</p>	
<p><b>Interessado:</b> Campus de Cacoal</p>	
<p><b>Relator (a):</b> Cons<sup>a</sup> Lúcia Setsuko Ohara Yamada</p>	

**I – Parecer da Câmara:**

Na 90ª sessão de 13 de novembro de 2008, a Câmara acompanhou o parecer do relator que é “ favorável ao credenciamento da interessada como professora credenciada voluntária no Departamento de Direito do Campus de Cacoal para as disciplinas de Direito Tributário, Direito Administrativo e Direito Civil, por dois anos”.



**Conselheiro Nilson Santos  
Presidente**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Processo:</b> 23118.002018/2007-17
<b>Assunto:</b> Credenciamento: Carina Gassen Martins Clemes	
<b>Interessado:</b> Campus de Cacoal	
<b>Relator (a):</b> Cons <sup>a</sup> Lucia Setsuko Ohara Yamada	

### I – Relatório:

Consta no processo a manifestação de interesse da **Carina Gassen Martins Clemes** para ministrar três disciplinas no Campus de Cacoal, Departamento de Direito, sendo elas: Direito Tributário, Direito Administrativo e Direito Civil. Para tanto anexa o curriculum vitae devidamente comprovado; termo de adesão de prestação de serviço voluntário assinado pela requerente, o plano de trabalho; o quadro de docentes efetivos do departamento; docentes contratados pelo convênio Prefeitura Municipal de Cacoal; docentes cedidos pelo Estado; docentes substituto; Voluntário credenciado O parecer favorável dos relatores do Departamento de Direito quanto do Conselho do Campus, com suas respectivas atas e por fim o Professor co-responsável pela interessada é o professor Especialista Silvério dos Santos Oliveira..

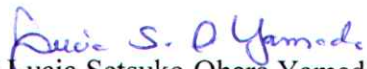
### II – Análise:

O processo está adequadamente instruído e nos termos da Resolução 081/CONSEA em todos os seus itens, tendo o Departamento de Direito realizado o planejamento das disciplinas para um período de dois anos, como voluntária. Os dados da requerente e respectiva comprovação curricular informam sobre a experiência e adequada formação da mesma para as disciplinas às quais solicita o credenciamento. Na diligência baixada pela Câmara de Graduação, o Depto de Direito do Campus de Cacoal atende o pleito conforme consta as folhas 47 a 50 comprovando o percentual do professor credenciado, que é inferior ao que determina a Resolução .

### III - Parecer:

Diante do exposto sou de parecer favorável ao credenciamento da interessada como professora credenciada voluntária no Departamento de Direito do Campus de Cacoal para as disciplinas de Direito Tributário, Direito Administrativo e Direito Civil, por dois anos.

Cacoal, 31 de outubro de 2008.

  
Cons<sup>a</sup> Lucia Setsuko Ohara Yamada  
Relatora